Lei Municipal n.º 1.887/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS, RG n.º 3975459 SSP/GO, uma área de sua propriedade, designado por lote 07 da Q: 01 da Rua Professor Boa Ventura - LOTEAMENTO VILA DIONÍZIA, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Ipameri - GOIÁS*
Imóvel: *Lote - VILA DIONÍSIA*
Endereço: *Rua Professor Boa Ventura*
Lote: *07*
Quadra: *01*
Área Total: *310,00m2.*
Área Doada: *310,00m2.*
Nome do Recebedor: *ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS*
FINALIDADE: *Construção residencial.*

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: *10,00m. p/ a Rua Professor Boa Ventura.*
Fundos: *10,00m. p/ o lote 23 da Q: 01.*
Lateral direita: *31,00m. p/ o lote 08 da Q: 01.*
Lateral esquerda: *31,00m. p/ os lotes 04, 05 e 06 da Q: 01, onde finda a presente descrição.*

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento